CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218-2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.204/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALMEIDA SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA, com sede em Água Fria, no endereço na Rui Barbosa nº 10 Bairro - Centro, Água Fria, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, neste ato representado, pelo Prefeito, Sr. Renan Barros, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15, RG Nº 1127505770, CNH 02934665602, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, e a empresa **ALMEIDA SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 14.755.458/0001-65, Endereço: Rua Deraldo Alves Costa, nº 142, Bairro Baraúnas, CEP 44.020-412, Cidade: Feira de Santana-Ba, neste ato representada pelo Sr. ROQUE DE ALMEIDA SOUZA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0139709-48 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 220.998.675-34, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº **058-2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na fiscalização e acompanhamento da execução de obras de convênios, termos de compromissos e contratos de repasse e demais procedimentos necessárias para a manutenção da adimplência e regularidade dos processos, no Município de Água Fria/BA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas no Termo de Referência e autorização contida no Processo Administrativo de nº **02.204/2023**, que independente de transcrição integra neste instrumento.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº **058-2023** e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 24/08/023, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Seq.	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE	Vl. Unitário	Vl. total
01	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na fiscalização e acompanhamento da execução de obras de convênios,termos de compromissos e contratos de repasse e demais procedimentos necessárias para a manutenção da adimplência e regularidade dos processos, no Município de Água Fria.	MÊS	06	2.500,00	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

"Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93"

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de referência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na proposta da contratada datada de 24/08/2023 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento da Tesouraria Geral.

§1º Os pagamentos serão realizados mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, conforme valor constante da proposta do Contratado, após efetivo aceite da Contratante dos serviços, podendo ocorrer em até 10 (dez) após a execução, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento solicitante do **CONTRATANTE**, a nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, de acordo com a respectiva solicitação.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na **Conta Corrente** de titularidade

da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes dos serviços fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato Administrativo, cujos programasde trabalho e elemento de despesas específicas segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade: 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

CLÁUSULA SETIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1° e 2°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do Município;

b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

c) Disponibilizar técnico(os) para acompanhar o gestor em reuniões em Salvador, Feira de Santana ou Brasília para resolver assuntos pertinentes, junto aos órgãos, desde que previamente acertado.

d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao Município;

e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

g) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da Empresa necessite se deslocar à sede do Município.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
b) Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;
c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
e) Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
f) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
g) Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
h) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Água Fria ou modificação das obrigações.

CLÁUSULA DECIMA – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

a) Fiscalização e acompanhamento da execução de obras de convênios, termos de compromissos e contratos de repasse, com fornecimento de relatórios, definições técnicas e disponibilização de pessoal quando necessário;

b) acompanhamento de projetos de Engenharia junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual de acordo com as necessidades e solicitações

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Fiscal do Contrato a Servidora ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
III. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
IV. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

§2° A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 18 de setembro de 2023

RENAN BARROS
PREFEITO

ALMEIDA SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 14.755.458/0001-65

Testemunhas:

Nome: [illegible]
CPF: 001.836.295-82

Nome: [illegible]
CPF: 966 [illegible] 69 [illegible] 61